



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás

## CLIPPING

DATA

09.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

1 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

### SUMÁRIO

- 📌 [IA E O ENSINO-APRENDIZAGEM – O Popular](#)
- 📌 [O RELÓGIO DE LULA – O Popular](#)
- 📌 [OS DONOS DA NOSSA VONTADE – Folha de São Paulo](#)
- 📌 [LEI MARIA DA PENHA COMPLETA 18 ANOS – Folha de São Paulo](#)
- 📌 [SEGURANÇA PÚBLICA VAI MUITO ALÉM DE CONVENIÊNCIAS ELEITORAIS – Folha de São Paulo](#)
- 📌 [DECISÃO DO TCU SOBRE RELÓGIO DE LULA NÃO AFETA CASO DAS JOIAS DE BOLSONARO, DIZ PF – Folha de São Paulo](#)
- 📌 [LEI MARIA DA PENHA E A CAIXA-PRETA DA FAMÍLIA TRADICIONAL – Folha de São Paulo](#)
- 📌 [LULA ASSINA MP QUE ISENTA MEDALHISTAS DE IMPOSTO – Folha de São Paulo](#)
- 📌 [STF DECIDIRÁ SE LIBERDADE RELIGIOSA OBRIGA UNIÃO A PAGAMENTO DE SAÚDE MAIS CARO – O Hoje](#)
- 📌 [SENADORES DIVERGEM SOBRE PROPOSTA QUE LEGALIZA OS CASSINOS NO BRASIL – Correio Braziliense](#)
- 📌 [EUA DEPENDEM DO BRASIL E ALIADOS PARA ACHAR UMA SAÍDA PARA VENEZUELA, DIZ EX-EMBAIXADOR SHANNON – Correio Braziliense](#)
- 📌 [A JUSTIÇA COMO FATOR DE INSTABILIDADE DA DEMOCRACIA – Correio Braziliense](#)
- 📌 [DESECHO DO JULGAMENTO BILIONÁRIO SOBRE REFORMA DA PREVIDÊNCIA PODE FICAR PARA 2025 – Valor Econômico](#)
- 📌 [JUSTIÇA EXCLUI PIS/COFINS DA PRÓPRIA BASE DE CÁLCULO – Valor Econômico](#)
- 📌 [DESTAQUE – Valor Econômico](#)
- 📌 [REFORMA TRIBUTÁRIA: REINVENÇÃO DO BRASIL – Valor Econômico](#)
- 📌 [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

**JORNAL – O POPULAR – 09.08.2024 – PÁG. 03**

**IA e o ensino-aprendizagem**

*Pedro Henrique Gonçalves*

Nos últimos tempos, os avanços da inteligência artificial, conhecida por IA, têm propiciado a melhoria de processos, negócios, inovação em diversas áreas e, até mesmo, no setor que concentra o conceito, falo do setor tecnológico ou digital. A educação não foge à regra, uma vez que é tida como atividade formadora de recursos humanos, atrai crescente interesse pelo uso da tecnologia, internet e da inteligência artificial no processo de ensino-aprendizagem, atualmente.

Os desafios da ensinança apresentam-se grandes. Vão desde a transmissão do saber aos estudantes até a junção com os preceitos da modernidade, no sentido de evitar a perda da essência nas relações ensinar e aprender e, professor-aluno. Nessas relações a afetividade e inteligência estão muito conectadas e são capazes de resultados desbravadores e disruptivos para ambas as partes.

O uso da tecnologia deve prover ações seguras e eficazes para o alcance do equilíbrio do projeto ou do plano educacional. Afora os desafios, de outro lado há vantagens que esses recursos podem apresentar para a educação de estudantes e professores, como o alinhamento da formação às realidades do mercado profissional. É impossível negar o vigor da IA no ensino-aprendizagem, porém, ainda é indispensável uma curadoria de informações e análise crítica de resultados que podem impactar a vida dos agentes e comunidades escolares.

É pela IA e todo o arcabouço da tecnologia que vemos estudantes se destacarem em campeonatos de games, olimpíadas de informática, torneios de robótica etc. Também é por meio dela que vários segmentos avançam em serviços à população mundial, como a medicina, supermercados, agências bancárias, aeroportos. E é neste espaço que também encontramos as startups. Nos bastidores de tudo isso, o sujeito principal -- o ensino-aprendizagem, um sistema de trocas de informações entre docentes e alunos, que deve ser pautado na objetividade daquilo que há necessidade que o aluno aprenda. Chegamos até aqui, pois o homem é dotado de capacidades e inteligências promotoras de progresso, de mudanças evolutivas e, portanto, inegáveis como o desenvolvimento da IA. Nessa jornada, o importante não é apenas criticar e esperar o pior de tanta evolução, uma vez que as vantagens podem ser vistas a olho nu, mas deve-se pensar com sabedoria sobre todas as criações e inovações, para usar bem todas elas.

Logicamente, isso não é tarefa fácil nem há como desistir. O homem está em constante evolução, e a educação insere-se nesta linha do tempo. Aqui, o uso da IA deve permitir uma adaptação aos pontos fortes de professores e estudantes para um ensino-aprendizagem satisfatório. Já convivemos com a IA, portanto, o caminho não chegou ao ponto final. Essa trilha é de aprimoramento, investimentos e reflexões para o mundo educacional, adotando a inteligência artificial de modo transversal em cursos técnicos, de qualificação, graduação, pesquisas, grupos de estudos, fomentando o estudante a ser capaz de entender o presente e preparar-se para o futuro.



JORNAL – O POPULAR – 09.08.2024 – PÁG. 07

## O relógio de Lula

*Eliane Cantanhêde*



A política, quando embolada com a Justiça, o que é muito comum, é capaz de dar um nó difícil de desatar. Como entender a intenção da Advocacia-Geral da União de reclamar da decisão do TCU - que, aliás, é um tribunal de Contas, não de Justiça - que dispensou o presidente Lula de devolver o relógio Cartier que ele ganhou em 2005? Foi uma vitória ou não de Lula? Ou ele estava louco para se livrar do presente e se sentiu derrotado?

A questão complexa, uma teia de manobras, jogadas políticas, jeitinhos jurídicos, que exige malabarismos para entender e tentar explicar. Mas o resultado concreto, real, é simples: o bolsonarismo usou o relógio de Lula para (tentar) se livrar dos inquéritos e de condenações pelos estojos carregados de brilhantes que o então presidente Jair Bolsonaro não apenas fez tudo para botar a mão como até vendeu no exterior. O pulo do gato foi levar o caso do relógio ao TCU e, bingo!, chegar ao voto vitorioso do ministro Jorge Oliveira, nomeado por Bolsonaro, dizendo que Lula e "ex-presidentes" estão isentos de regras sobre presentes ganhos no cargo. Ué! E as normas e limites do próprio TCU, de 2016? Ah! Para Oliveira, não cabe ao TCU, mas ao Congresso definir as regras. Até lá, liberou geral.

Pela decisão, tanto Lula quanto Bolsonaro podem dispor dos presentinhos à vontade, mas vamos combinar que as dimensões são bastante diferentes. O que um relógio de R\$ 60 mil tem a ver com colares, relógios e abotoaduras de diamantes de mais de R\$ 6 milhões? E Lula botou o relógio no pulso e saiu por aí, enquanto Bolsonaro usou até avião da FAB, moveu civis e militares, Itamaraty e outros ministérios para botar a mão nos estojos e depois vender peças nos EUA.

O argumento principal para distinguir as duas situações, porém, é a temporalidade, como destacou o relator Antonio Anastasia: o relógio de Lula foi 11 anos antes e os diamantes de Bolsonaro já com as regras do TCU valendo desde 2016. Anastasia votou por liberar o relógio para Lula. Oliveira, para salvar Bolsonaro da Justiça. Pode dar certo ou não. A PF diz que nada muda.

O fato é que se trata de um jogo de espertezas, muito usado quando o investigado ou réu é rico, poderoso, com advogados pagos a peso de ouro - ou de diamantes? O correto seria que todo presente recebido por presidentes e autoridades em função do cargo fosse automaticamente a guarda da União. Enquanto isso, não se pode misturar mil com milhões, nem desconhecer datas em que atos e regras passaram a valer. Que o bolsonarismo faça a festa nas redes sociais com o relógio de Lula, faz parte, mas isso ter consequências em julgamentos são outros 500.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 09.08.2024 – PÁG. A2**

**Os donos da nossa vontade**

Talvez estejamos sendo invadidos por seres de outro planeta. Ou pior, talvez já nos tenham roubado o planeta

*Ruy Castro*

Um debate de que participei nesta terça (6), na Livraria da Travessa, com meus confrades Rosiska Darcy de Oliveira e Joaquim Falcão, da Academia Brasileira de Letras, e o jornalista Fernando Gabeira, tratou da ameaça que pende sobre a palavra escrita diante da inteligência artificial. Discutiu-se a diferença entre as medidas tomadas contra a palavra no decorrer da história — fechamento de gráficas, censura prévia, apreensão de livros e jornais, perseguição, prisão e até morte de escritores e jornalistas— e as atuais, incorpóreas, intangíveis e talvez inimputáveis.



A diferença é que aquelas medidas eram materiais, possíveis de ser enfrentadas. Hoje, não se trata mais de apagar a palavra, mas de nos induzir a usá-la contra nós mesmos. Uma simples consulta ao extrato bancário ou sobre qualquer assunto no celular permite aos algoritmos aprenderem instantaneamente tudo a nosso respeito e repassá-lo a um ente abstrato, que passa a decidir sobre o que queremos ou precisamos. O Google tornou-se dono da nossa vontade.

Em cerca de 400 a.C., Aristóteles codificou o silogismo, o processo em que duas premissas conduzem a um conhecimento lógico, à conclusão. Esses três elementos, as premissas e a conclusão, foram a base de tudo que fizemos até hoje. Ou até ontem porque, de repente, tornamo-nos meras extensões de um sistema binário que nos reduziu a um sim ou não, a um isto ou aquilo, sem as zonas de dúvida e de sombra que nos tornam humanos.

E o que dizer do mundo que agora cabe na palma da mão, ao alcance do dedo de uma criança, e faz com que as necessidades dessa criança sejam satisfeitas em 1 segundo, aviltando-a, dispensando-a da experiência do convívio e da socialização? Não foi um debate exatamente otimista. Aventou-se a hipótese de termos sido invadidos por seres de outro planeta. Mas pode ser pior. Talvez eles já nos tenham roubado o planeta.

## Lei Maria da Penha completa 18 anos

Lei estabeleceu importante marco legal para proteger as mulheres e punir agressores

*Priscilla Bacalhau*

Quando uma menina nasce, a probabilidade de ela sofrer algum tipo de violência dentro de suas casas é bem maior do que gostaríamos de admitir. Segundo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, a cada seis minutos, uma mulher é vítima de estupro no país. A maioria tem até 13 anos de idade e seu agressor é do círculo familiar. No último ano, houve aumento em todas as formas de violência contra mulheres, inclusive agressões decorrentes de violência doméstica, ameaças, violência psicológica e feminicídio.



Os números nos mostram que as jovens que estão completando a maioridade agora ainda estejam sujeitas a inaceitáveis violências. Estudo publicado na revista *Lancet Child & Adolescent Health* apontou que um quinto das adolescentes brasileiras em um relacionamento terão experimentado violência física ou sexual por parte de parceiro íntimo antes dos

20 anos. Mas, do ponto de vista legal, essas meninas viveram sua infância e adolescência um pouco mais protegidas. Dezoito anos atrás, entrava em vigor a Lei Maria da Penha.

Ao transformar a violência doméstica e familiar em crime, a Lei Maria da Penha estabeleceu um importante marco legal para proteger as mulheres e punir agressores. A lei tipifica cinco formas de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Além do aumento das penalidades, a lei prevê o estabelecimento de medidas protetivas de urgência e o encaminhamento a serviços de proteção e assistência social. A perspectiva de um suporte integral às sobreviventes de violência doméstica é um fator diferencial para que elas possam se reerguer.

Implementar uma lei que vai de encontro a uma cultura misógina envolve grandes desafios. Em municípios pequenos, por exemplo, frequentemente não há toda a infraestrutura necessária para prestar assistência às vítimas. Monitorar o cumprimento de medidas protetivas é outra lacuna a ser superada. Em termos de efetividade, é esperado que a aprovação de uma lei deste tipo leve, inicialmente, a um aumento nos índices de violência contra a mulher, devido à subnotificação. De fato, alguns estudos apontam que a lei contribuiu para um aumento no número de denúncias de violência doméstica, indicando que as mulheres estão mais cientes de seus direitos e dispostas a buscar ajuda.

Contudo, após quase duas décadas de vigência da lei, as taxas de feminicídio e violência contra a mulher ainda são alarmantes e vão na contramão de outros índices de violência. A lei, até agora, não foi suficiente para proteger a todas. Ainda é preciso avançar e aperfeiçoar sua implementação com um esforço contínuo em educação, conscientização e suporte às vítimas. Nunca retroceder.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 09.08.2024 – PÁG. A3**

## **Segurança pública vai muito além de conveniências eleitorais**

União deve ser decisiva em temas que ultrapassam o espectro dos estados

*Rômulo Garzillo / Laura de Azevedo Marques*

A busca por soluções à criminalidade no Brasil pressupõe seu reconhecimento como um fenômeno sistêmico e de múltiplas causas. Por essa razão, a segurança pública não deve ser tratada como resultado de um pânico moral conservador, tampouco deve ser combatida com violência policial e demagogia. Qualquer dessas alternativas é, ao mesmo tempo, um erro e um dano às populações periféricas, aos jovens e às mulheres. O tema merece uma abordagem muito mais ampla e complexa. É necessário superar a velha ideia de que segurança pública é um problema dos estados e restrito à atuação das polícias militares.

O ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski, vem desenhando um projeto de emenda constitucional (PEC) com vistas a aprimorar o arcabouço institucional de segurança do país. O ponto fulcral da proposta está voltado para a nacionalização dos mecanismos de combate à criminalidade, centralizando-os nas mãos da União. Dentre as medidas, chama atenção a constitucionalização do Sistema de Segurança Pública (Susp), que atualmente possui status de lei ordinária (lei 13.675/2018). Aprovado no governo Michel Temer — e abandonado por Jair Bolsonaro—, o Susp tem como finalidade unificar a institucionalidade da segurança pública, centralizando informações, metas e estratégias investigativas em nível nacional pelo Orçamento próprio da União.

É fundamental que o Susp seja inserido no escopo da Constituição Federal, a partir de uma PEC. Desse modo, sua inclusão no texto constitucional lhe proporcionaria maior força jurídica para produzir efeitos concretos na sociedade. A Constituição prevê que a segurança pública é "dever do Estado" e "responsabilidade de todos" (art. 144), o que inclui a União, notadamente em temas de ordem nacional que ultrapassam o espectro regional dos estados.

É o caso tanto do crime organizado (que se desdobra num verdadeiro empreendimento internacional), como da violência às mulheres (que abrange todos os rincões do país). O combate a ambos exige um grande pacto multissetorial entre todos os entes federativos: União, estados, municípios e Distrito Federal. Devemos ainda levar em conta o sucesso de outros sistemas nacionalizados de políticas públicas, já previstos na Constituição, como é o caso do Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e, mais recentemente, o Sistema Nacional de Educação (SNE).

A aprovação da PEC da Segurança Pública pode ser considerada a "bala de prata" no efetivo combate à violência. Sobretudo porque o projeto não trata a "criminalidade" como a simples soma de ações criminosas,



mas como um sofisticado sistema que, a um só tempo, é difuso e organizado. A ideia central está em alinhar visão sistêmica, políticas coordenadas e uma gama de ações de prevenção e repressão. É um erro deixar o combate à violência se pautar pelo interesse eleitoral de agentes locais ou investir em repressão policial como estratégia para conquistar eleitores.

A tarefa não é simples. De largada, há a resistência das bancadas mais conservadoras no Congresso. Há ainda desconfiança dos governadores em aceitar a centralização das políticas junto à União, já que muitos veem a medida como supressão de suas próprias competências, o que não é correto. Se é certo que o cidadão se ressentir mais do roubo do seu telefone celular nas ruas, também é necessário entender que essa violência é respaldada por uma indústria organizada que, de uma só vez, recebe os aparelhos, quebra as senhas, desvia os recursos da vítima, circula-os por mecanismos de lavagem e, por fim, desova os aparelhos no mercado de receptadores ou os emprega em outras atividades criminosas. O mesmo ocorre com a cadeia do tráfico de drogas.

Coibir o roubo ou a venda de entorpecentes é tarefa diária. Evitar o crime é desejável, porém, quebrar a cadeia criminosa é pressuposto essencial. Isso só se consegue com articulação federativa, abordagem sistêmica e cooperação internacional. No atual estágio, informação, inteligência e ações integradas são mais eficientes que armas e munição no combate ao crime. A menos que o objetivo seja acumular cadáveres e votos.

## **JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 09.08.2024 – PÁG. A10**

### **Decisão do TCU sobre relógio de Lula não afeta caso das joias de Bolsonaro, diz PF**

Diretor da corporação afirma que investigação apurou outras condutas do ex-presidente para além da incorporação de itens de luxo

*Julia Chaib*

A Polícia Federal defende que a decisão do TCU (Tribunal de Contas da União) desta quarta-feira (7) sobre o recebimento de presentes por presidentes da República não interfere no inquérito que resultou no indiciamento de Jair Bolsonaro (PL). Nesta quinta-feira (8), o diretor-geral da PF, Andrei Rodrigues, afirmou em nota que a investigação sobre o esquema envolvendo o ex-presidente abarca uma série de ilícitos.



"A investigação em questão envolve diversas condutas, além do recebimento das joias, tais como a omissão de dados/informações, ocultação de movimentação de bens, advocacia administrativa dentre outras, indo além de questões meramente administrativas", argumenta o diretor. Segundo ele, a avaliação sobre a ocorrência de crime cabe apenas ao sistema de justiça criminal, independentemente da posição do TCU. Para Rodrigues, o tribunal apenas definiu que não cabe à corte de contas decidir sobre a incorporação de presentes por presidentes, "remanescendo, portanto, a competência do Sistema de Justiça Criminal".



## CLIPPING

DATA

09.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

8 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

"Não há, assim, interferência no posicionamento que a Polícia Federal já adotou em sede de investigação, remanescendo os encaminhamentos a serem dados pela Procuradoria-Geral da República e pelo Supremo Tribunal Federal em seara penal." Bolsonaro foi indiciado em julho na investigação da Polícia Federal que apurou o recebimento de presentes de autoridades estrangeiras não registrados pela Receita Federal e a posterior venda dos itens.

A PF concluiu que o ex-presidente cometeu crimes de associação criminosa (com previsão de pena de reclusão de 1 a 3 anos), lavagem de dinheiro (3 a 10 anos) e peculato/apropriação de bem público (2 a 12 anos) no caso das joias. Nesta quarta, o TCU decidiu que o presidente Lula (PT) pode permanecer com um relógio de ouro dado a ele em 2005, durante seu primeiro mandato, ao analisar uma ação que pedia a devolução do presente pelo petista. Com esse entendimento, a corte de contas abriu brecha para rediscutir o caso das joias de Bolsonaro.

A maioria dos ministros do TCU avaliou que, como não há lei específica definindo itens de caráter "personalíssimo" e de alto valor, não é possível dizer que o artigo dado a Lula seja um bem da União. A expectativa entre ministros do tribunal é que o mesmo entendimento seja aplicado ao caso do ex-presidente. No ano passado, a corte determinou que Bolsonaro devolvesse à União joias de luxo que ganhou da Arábia Saudita e que foram omitidas da Receita Federal. O tribunal ancorou a decisão numa resolução da corte de 2016, segundo a qual o recebimento de presentes em cerimônias com outros chefes de Estado deveria ser considerado patrimônio público, excluídos apenas itens de natureza considerada personalíssima.

Essa determinação, porém, foi tomada em caráter cautelar, ou seja, urgente, até que o TCU julgasse o mérito da questão, o que ainda está pendente. Por isso, o relator de dois processos de Bolsonaro, Augusto Nardes, ainda deve liberar o caso para julgamento. A aposta no tribunal é que ele deve votar para arquivá-los com base na decisão desta quarta. Se ele for acompanhado pela maioria, a decisão do ano passado que mandou o ex-presidente devolver as joias será desfeita. Apesar da declaração da PF, advogados de Bolsonaro elogiaram a nova posição do TCU e tentarão usá-la para defender o ex-presidente na investigação.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 09.08.2024 – PÁG. 3**

**Lei Maria da Penha e a caixa-preta da família tradicional**

Economia feminista desvela as raízes econômicas da violência doméstica

*André Roncaglia*

A Lei Maria da Penha completou 18 anos nesta semana. Infelizmente, o avanço na conscientização sobre a violência doméstica coexiste com a baixa efetividade das políticas de proteção às vítimas. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, publicado pelo FBSP (Fórum Brasileiro de Segurança Pública), mostra que ser mulher no Brasil é atividade de alto risco de letalidade. Entre 2022 e 2023, os casos de violência doméstica registrados cresceram 10%, de 236 mil para 259 mil. Esse dado é certamente subestimado.

Para entender isso, precisamos analisar a unidade familiar, idealizada por neoliberais, como Milton Friedman, como um espaço de harmonia e segurança a ser protegido da intervenção do Estado. Essa perigosa fantasia esconde as relações de poder desiguais que permeiam as dinâmicas familiares. A economia feminista abre a caixa-preta da sagrada família e desvela as raízes econômicas da violência doméstica, apontando para a construção de políticas públicas mais eficazes e para a redução das assimetrias de poder dentro do lar. Se o ambiente doméstico é visto como espaço de produção e reprodução, as desigualdades de gênero ficam explícitas, a começar pelo trabalho não remunerado, predominantemente realizado por mulheres.

A economista Nancy Folbre, por exemplo, destaca a importância do trabalho não remunerado para a economia e a sociedade. Ao cuidar da casa, dos filhos e dos idosos, as mulheres garantem a reprodução da força de trabalho e a manutenção da vida social. Esse trabalho não remunerado subsidia o valor da força de trabalho e viabiliza a economia de mercado. Liberais ignoram esse imposto regressivo e sem representação que incide sobre as famílias.

O saber econômico convencional invisibilizou, por séculos, esse trabalho essencial ao capitalismo. Como mostra Melinda Cooper, em seu livro "Family Values", o neoliberalismo foi além: romantizou a subordinação feminina e naturalizou a desigualdade de gênero. O trabalho doméstico desvalorizado torna as mulheres economicamente dependentes dos homens, sujeitando-as a vários tipos de violência que escapam ao radar masculino. Entre elas está a violência patrimonial, isto é, a apropriação ou a destruição de bens, a limitação do direito de ir e vir e o controle do dinheiro. Ao controlar os recursos financeiros da família, o agressor restringe a autonomia da mulher e a impede de romper com a relação abusiva. Essa é uma causa importante de subnotificação de ocorrências.



A economia feminista oferece subsídios importantes para a construção de políticas públicas mais eficazes no combate à violência doméstica. Valorizar o trabalho doméstico exige garantir direitos trabalhistas e previdenciários às mulheres. O acesso à educação e ao mercado de trabalho por meio de maciços investimentos na área de cuidados (como creches) promove a autonomia financeira das mulheres e protege as crianças.

Estudo do Made-USP criou um Indicador de Infraestrutura Social de Cuidado (IISC) para avaliar a desigualdade regional na oferta de serviço de cuidados. As mulheres são maioria nesse setor, mas são mais informalizadas e recebem menos do que os homens. O eixo centro-sul tem uma melhor provisão de cuidado em relação às regiões Norte e Nordeste. Em outros recortes, o meio rural enfrenta aguda escassez de serviços remunerados de cuidado e o setor privado domina a oferta desses serviços, enquanto a maioria da população brasileira depende do cuidado público.

A Lei Maria da Penha reforça o imperativo de denunciar os agressores e proteger as vítimas. Ela indica, sobretudo, a centralidade das políticas públicas que rompem com os ciclos de violência e promovem a igualdade de gênero em todas as esferas da vida, em particular, dentro do lar. Sem isso, a sagrada família continuará ocultando perniciosos pecados.

## **JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 09.08.2024 – PÁG. 4**

### **Lula assina MP que isenta medalhistas de imposto**

Medida Provisória foi publicada na edição desta quinta (8) do Diário Oficial da União

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) assinou uma MP (medida provisória) que isenta os atletas olímpicos de pagarem Imposto de Renda sobre os prêmios recebidos nos Jogos Olímpicos de Paris. A MP foi publicada na edição desta quinta-feira (8) do Diário Oficial da União. Ela altera lei de 1988 e inclui entre os rendimentos isentos de Imposto de Renda os prêmios em dinheiro pagos a atletas ou paratletas olímpicos pelo COB (Comitê Olímpico do Brasil) ou pelo CPB (Comitê Paralímpico Brasileiro) em virtude de medalhas obtidas em Olimpíadas ou Paralimpíadas. Os atletas olímpicos do Brasil já eram livres do pagamento de tributos sobre as medalhas trazidas das Olimpíadas de Paris. Os prêmios em dinheiro, no entanto, estavam sujeitos ao Imposto de Renda.

De acordo com a MP, a mudança é válida a partir de 24 de julho de 2024, uma semana antes da abertura das Olimpíadas de Paris. O texto precisa ser votado na Câmara e no Senado em 60 dias, prazo prorrogável até 120 dias. Se não for aprovado nesse intervalo, ele perde a validade. Atualmente, a Câmara dos Deputados tem uma proposta para isentar os pagamentos feitos pelo COB. O texto foi





## CLIPPING

DATA

09.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

11 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

apresentado na segunda-feira (5) pelo deputado Luiz Lima (PL-RJ), do mesmo partido de Jair Bolsonaro. Os parlamentares voltam do recesso na próxima segunda-feira (12), e o projeto conta com pedido de urgência para votação.

Nas redes sociais, o deputado federal Nikolas Ferreira (PL-MG) anunciou que iria propor projeto de lei semelhante. "A cobrança de impostos sobre essas premiações vai na contramão do reconhecimento que esses atletas merecem, uma vez que eles elevam o nome do Brasil no cenário esportivo mundial", disse. Pelas regras anteriores à MP, a tributação da premiação dependia dos outros rendimentos recebidos pelo atleta no mesmo ano. Se o valor ficasse dentro dos limites de isenção, não havia imposto a pagar, e qualquer imposto recolhido na fonte seria devolvido via restituição a partir do ano seguinte, após a entrega da declaração de ajuste à Receita.

Deduções de gastos com previdência, dependentes, saúde e educação também ajudam a reduzir o imposto, cuja alíquota máxima sem deduções é de 27,5%. Em Paris-2024, se um atleta que competir individualmente ganhar medalha de ouro, receberá do COB R\$ 350 mil. A prata vale prêmio de R\$ 210 mil e o bronze, de R\$ 140 mil. O COB muda a premiação para as conquistas em grupo (dois a seis atletas, como no vôlei de praia, no hipismo por equipe e nos revezamentos do atletismo e da natação, por exemplo) e coletivas (basquete, vôlei, futebol, handebol, entre outros). Nesses casos, respectivamente, o ouro vale R\$ 700 mil e R\$ 1,05 milhão, a prata R\$ 420 mil e R\$ 630 mil, e o bronze, R\$ 280 mil e R\$ 420 mil, a serem devidamente repartidos entre todos os vencedores.

A tributação sobre o prêmio em dinheiro por uma única medalha de ouro no Brasil teria alíquota efetiva de 24,44%, sem considerar deduções, desconto simplificado e outras rendas. Isso representaria o pagamento de R\$ 84 mil para a Receita e R\$ 266 mil para o atleta. No caso de Rebeca Andrade, que conquistou um ouro, duas pratas e um bronze por equipes, totalizando R\$ 826 mil, a alíquota efetiva poderia ficar mais próxima do teto. Em nota, o COB elogiou a decisão do governo. "Achamos justo que os valores doados pelo COB não sofram nenhum tipo de taxa para que cheguem integralmente aos verdadeiros astros da festa, os atletas olímpicos. Parabéns ao governo brasileiro pela sensibilidade e agilidade com que lidou com o tema", disse o presidente da entidade, Paulo Wanderley.

As medalhas físicas recebidas pelos atletas já eram isentas de imposto. A legislação brasileira garante isenção para diversos objetos recebidos como premiação em eventos realizados no exterior, como troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas e bandeiras. A regra vale para premiações culturais, científicas ou esportivas oficiais. Na terça-feira (6), a Receita Federal já havia esclarecido que a medalha não era passível de cobrança de imposto. "O atleta medalhista que desembarcar no país trazendo consigo, em sua bagagem, medalha olímpica, não estará sujeito à tributação deste bem", afirmou o Fisco em nota, citando a legislação que garante a isenção (lei 11.488/2007 e portaria MF 440/2010).

**JORNAL – O HOJE – 09.08.2024 – PÁG. 10**

**STF decidirá se liberdade religiosa obriga União a pagamento de saúde mais caro**



repercussão geral reconhecida em 2017.

O Supremo Tribunal Federal (STF) deu início ao julgamento de dois Recursos Extraordinários que discutem, respectivamente, se a liberdade religiosa de uma pessoa justifica o pagamento de um tratamento de saúde diferenciado pela União e se tal direito permite ao cidadão exigir certos procedimentos cirúrgicos. Ambos os casos concretos envolvem pessoas cuja religião (Testemunha de Jeová) não permite a transfusão de sangue e, por isso, buscaram formas de realizar cirurgias sem o procedimento sob o argumento de proteção à liberdade religiosa. Sob relatoria do ministro Luís Roberto Barroso, o caso teve a

Na ocasião, o relator destacou a importância da autodeterminação do indivíduo e o respeito às crenças, mas ponderou que o exercício da convicção religiosa para alocação de recursos públicos escassos, como no caso de uma cirurgia específica, pode comprometer outros princípios constitucionais. “Exigir que o sistema de saúde absorva toda e qualquer pretensão individual, como se houvesse na Constituição o direito a um trunfo ilimitado, leva à ruína qualquer tentativa de estruturação de serviços públicos universais e igualitários”, afirmou. O procedimento foi rejeitado após a mulher se negar a assinar um termo de consentimento que previa a possibilidade de realização de eventuais transfusões de sangue durante o procedimento. Ao acionar a Justiça, a paciente frisou que é plenamente capaz, lúcida e ciente dos riscos da cirurgia sem transfusão de sangue, optando por rejeitar tal intervenção para resguardar seu direito de autodeterminação e sua dignidade.

**Prevenção ao câncer**

O PL 3.021/2024 propõe mudanças na Lei 11.664, de 2008, que define ações para prevenção, detecção e instituir o rastreamento mamográfico anual a partir dos 30 anos de idade para mulheres com registro de câncer de mama em parentes consanguíneos até o segundo grau. Pela justificativa da proposta, o câncer de mama é a neoplasia mais comum entre as mulheres, excluindo o câncer de pele não melanoma, com 2,1 milhões de casos registrados no mundo em 2018. A taxa de mortalidade é significativa, com 627 mil óbitos anuais, o que corresponde a 6,6% de todas as mortes por câncer.



**Inflação punitiva**

O Projeto de Lei 1223/24 busca tornar mais rígidos e claros os critérios para a fixação das penas no Código Penal e torna obrigatória a investigação do crime de estelionato. Em



## CLIPPING

DATA

09.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

13 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

tramitação na Câmara dos Deputados, a proposta estabelece que, ao proferir a sentença, o juiz pode aumentar a pena a partir de conduta do réu em outras ações penais, condenações criminais depois do crime em julgamento ou o fato de fazer parte de organização criminosa. O texto também impede que a idade, o desconhecimento da lei ou a confissão do crime sejam usados como atenuantes de pena.

### **Inspirado em protocolo do CNJ, TST lança protocolo para julgamentos**

A Justiça do Trabalho prepara o lançamento de três protocolos de julgamento que trarão orientações claras e práticas para que juízes e juízas do trabalho deem atenção, em seus julgamentos, a processos históricos e estruturais de desigualdade. Os documentos, que propõem um olhar sem vieses ou preconceitos sobre diversidade, inclusão e combate ao trabalho escravo contemporâneo e ao trabalho infantil, serão lançados em 19 de agosto, na sede do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

### **Para STJ, não se permite o aborto se não há provas de inviabilidade de vida**

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou o pedido de salvoconduto para que uma mulher, com mais de 30 semanas de gestação, pudesse realizar procedimento de interrupção da gravidez sem ficar sujeita a processo penal pelo crime de aborto. Durante a gestação, ela descobriu que o feto tem uma alteração genética denominada Síndrome de Edwards, além de cardiopatia grave. O relator do habeas corpus, ministro Messod Azulay Neto, considerou que os laudos médicos juntados aos autos não indicavam a inviabilidade – diferentemente do que acontece com um anencéfalo.

E o entendimento do STF, de acordo com o ministro, "parte da premissa da inviabilidade da vida extrauterina". "A anencefalia, doença congênita letal, pressupõe a ausência parcial ou total do cérebro, para a qual não há cura e tampouco possibilidade de desenvolvimento da massa encefálica em momento posterior. O crime de aborto atenta contra a vida, mas, na hipótese de anencefalia, o delito não se configura, pois o anencéfalo não tem potencialidade de vida. E, inexistindo potencialidade para o feto se tornar pessoa humana, não surge justificativa para a tutela jurídico-penal", disse o relator.

### **Sem autoritarismo no exame criminológico**

Para o ministro Sebastião Reis Júnior, da 6ª Turma do STJ, a avaliação do requisito subjetivo do bom comportamento exigido do preso para sua progressão de regime de cumprimento de pena só pode se basear em fatos ocorridos no curso da execução penal. O preso foi submetido ao exame criminológico, em que negou ser o autor das condutas pela qual foi condenado.

**JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 09.08.2024 – PÁG. ECONOMIA**

**Senadores divergem sobre proposta que legaliza os cassinos no Brasil**

Polêmico, o projeto de lei que regulamenta os jogos de azar no país foi tema de um debate acalorado no Senado. Os que defendem a legalização argumentam que haverá aumento de divisas. Os contrários, temem crimes como lavagem de dinheiro

*Fernanda Strickland / Pedro José*



O projeto de lei (PL) nº 2.234 de 2022, conhecido como PL dos cassinos, que regulamenta os jogos de azar no Brasil, será votado no Senado após as eleições municipais de outubro. A decisão de adiar a análise da matéria foi resultado da reunião de líderes, ontem. Aprovado em junho na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado com uma votação apertada, com 14 votos a favor e 12 contra, o projeto foi intensamente debatido, ontem, em uma sessão temática no plenário da Casa.

O relator, senador Irajá (PSD-TO), que defende o texto, tentou convencer os seus pares quanto aos ganhos ao país, com o aumento da arrecadação e a atração de turistas estrangeiros. Irajá afirmou, ainda, que regulamentar os jogos e apostas poderá dar fim aos jogos clandestinos no país. O relator defendeu a legalização alegando que países democráticos que fizeram a regulamentação, obtiveram resultado positivo. “Se levar em conta os países da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), somente a Islândia não aderiu à legalização. Já no G20, apenas Brasil e Indonésia ainda o fizeram”, argumentou.

Irajá enfatizou que o Brasil está posicionado fora da rota turística internacional dos jogos legalizados, cassinos, bingos e outros jogos, enquanto países semelhantes estão sendo beneficiados. “Nós não podemos perder essa oportunidade de geração de emprego e renda. O PL prevê a geração 1,3 milhão de novos empregos e arrecadar bilhões de reais por ano”, disse.

“Todos os jogos, sem exceção, estão presentes na rotina dos brasileiros há séculos, o jogo do bicho por exemplo foi inventado em 1892. Há décadas, bingos e cassinos funcionam de forma ilegal e clandestina, sem nenhum tipo de imposto recolhido ou proveito revertido para a população. O jogo faz parte da cultura dos brasileiros, inclusive da igreja, onde é comum a instituição promover bingos e rifas”, argumentou o senador. O projeto de lei conta também com a exigência de que cassinos somente aceitem pagamento via Pix ou cartão de débito. O senador ressaltou que empresas serão proibidas de oferecer modalidade de empréstimos aos participantes, para evitar o vício. Também seria proibido o jogo em espécie, como precaução contra possível sonegação de imposto, para que órgãos possam fiscalizar a partir de transações que são feitas somente com o CPF do jogador.



## CLIPPING

DATA

09.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

15 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

“Hoje, a cada um turista que o Brasil recebe, três brasileiros viajam para o exterior, mesmo sendo um das maiores economias mundiais, está na 50ª posição no ranking mundial de países visitados, atrás de países como a própria Argentina. O PL prevê o salto de 6,3 milhões de turistas anuais, para 12 milhões em 5 anos”, contabilizou Irajá.

### **Oposição**

A oposição teme que a legalização de cassinos possa aumentar problemas como lavagem de dinheiro, narcotráfico e criminalidade. O senador Eduardo Girão (Novo-CE) alertou para o vício em jogos e a possibilidade do aumento de crimes como lavagem de dinheiro e exploração da prostituição. Girão também citou a pesquisa Datafolha, mostrando que 17% dos beneficiários do Bolsa Família disseram ter apostado ou já terem feito apostas esportivas on-line. Segundo a pesquisa, 30% dos entrevistados relataram gastar ou ter gasto mais de R\$ 100 por mês.

Ele também citou o livro *gambling in america*, que diz que a cada 1 dólar arrecadado com tributos, são gastos 3 socialmente como consequência nos Estados Unidos. “A nossa nação ainda é respeitada lá fora por não ter liberado drogas, maconha. Grande parte do mundo já liberou o aborto, e o Brasil se mantém um símbolo nacional de resistência”, disse Girão, ao criticar a legalização de jogos.

### **Ministério da Fazenda**

O governo ainda não se posicionou, oficialmente, sobre o projeto e permitirá que seus aliados decidam conforme sua própria opinião. Do ponto de vista regulatório, Régis Dudena, secretário de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, afirmou que, como representante do órgão regulador de jogos e apostas, defende a regulamentação. “A conclusão é que é possível que esse projeto traga oportunidades, externalidades positivas. Parece-me, sim, que teremos a geração de empregos diretos e indiretos e é possível dizer que haverá um incremento de arrecadação de impostos. Haverá atração de investimentos, inclusive, investimentos internacionais que não entrariam no país, caso não houvesse esse novo setor”, opinou.

Por outro lado, o secretário lembrou que há possíveis “externalidades negativas” e que o projeto precisa continuar sendo debatido do ponto de vista regulatório. “Há questões econômicas gerais, que devem ser levadas em consideração, como cuidados na captação da poupança popular ou os cuidados específicos relacionados ao setor, sobretudo em sua interação com outros setores econômicos, principalmente o sistema financeiro nacional”, ponderou.

**JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 09.08.2024 – PÁG. MUNDO**

**EUA dependem do Brasil e aliados para achar uma saída para Venezuela, diz ex-embaixador Shannon**

Ex-embaixador dos EUA no Brasil, Thomas Shannon, diz que a crise na Venezuela é transfronteiriça e seus reflexos podem ocorrer nas áreas econômica, social e até política dos Estados Unidos.

*Marina Rossi*

A Venezuela vive uma escalada de tensão enquanto opositores e parte da comunidade internacional cobram que o Conselho Nacional Eleitoral (CNE), composto por uma maioria próxima ao governo, apresente as atas das urnas da eleição do mês passado. Segundo os dados oficiais, Nicolás Maduro foi reeleito em 28 de julho. A oposição — representada eleitoralmente por Edmundo González Urrutia, mas cuja liderança mais popular é María Corina Machado — afirma ter contabilizado mais de 80% das atas, e que seus resultados apontam para a vitória de González, com 67% dos votos.



Com base nessa contagem paralela, González exige ser declarado presidente da Venezuela. Enquanto isso, Maduro enviou a Força Nacional às ruas para reprimir as manifestações que, desde o dia 29 de julho, ocorrem em Caracas e em outras cidades venezuelanas. Segundo informou o governo, mais de duas mil pessoas já foram detidas em ações que a oposição classifica como arbitrárias.

A crise no país latino-americano tem impacto transfronteiriço. As consequências dos movimentos do xadrez venezuelano podem afetar economicamente, socialmente e até politicamente países de toda a América. Por isso, os países estão agindo. Brasil, México e Colômbia, que não reconheceram a vitória de Maduro, cobram as atas ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) venezuelano enquanto tentam liderar uma possível mediação entre governistas e oposição. Já um grupo liderado pela Argentina rejeitou os resultados e não tem mais laços formais com Caracas.

Na tarde da quinta-feira (8/8), os países emitiram um segundo comunicado conjunto a respeito da crise. Após uma reunião virtual entre os ministros das Relações Exteriores dos três governos, a nota afirma que os países "consideram fundamental a apresentação pelo Conselho Nacional Eleitoral da Venezuela (CNE) dos resultados das eleições presidenciais de 28 de julho de 2024 desagregados por mesa de votação". O texto prossegue afirmando que "as soluções da situação atual devem surgir da Venezuela". "Nesse sentido, [os ministros] reiteram sua disposição de apoiar os esforços de diálogo e busca de entendimentos que contribuam à estabilidade política e à democracia no país."

Mais ao norte, os Estados Unidos, que instituíram sanções econômicas à Venezuela que podem ser afrouxadas ou incrementadas de acordo com o desenrolar da situação, pisam em ovos em pleno ano eleitoral.

O presidente democrata Joe Biden telefonou para Luiz Inácio Lula da Silva e os dois países também pediram em conjunto o detalhamento do voto dos venezuelanos. Dias depois e após alguns ruídos, os EUA explicitaram seu posicionamento: disseram reconhecer a vitória da oposição, mas não afirmaram que González será tratado como presidente.

A nuance tem importância porque, na análise do ex-embaixador dos Estados Unidos no Brasil, Thomas Shannon, Washington não quer, de novo, apoiar um presidente opositor autodeclarado que, na prática, não tem e nem terá poder. Isso já aconteceu em 2019, quando o líder da oposição, Juan Guaidó, se autodeclarou presidente após a dissolução dos poderes da Assembleia pelo chavismo, mas não teve poder para governar ou decidir. Na época, não só os EUA, mas a União Europeia e o Brasil, então sob Jair Bolsonaro, reconheceram Guaidó.

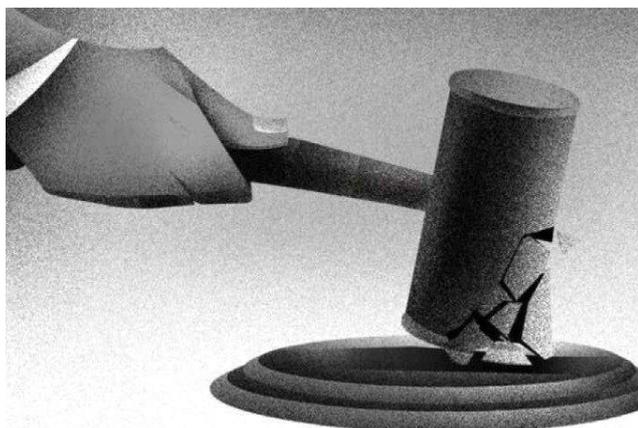
"Os Estados Unidos preferem encontrar outra saída para esta crise. Por isso dependem do que Brasil, Colômbia e México consigam fazer", disse Shannon em entrevista à BBC News Brasil. Ocupante do mais alto posto diplomático dos EUA para a América Latina na administração Barack Obama, Shannon avalia que haverá muita cautela de Washington na hora de aprovar possíveis novas sanções a Caracas. O motivo, segundo ele, é que as sanções aplicadas ainda no governo de Donald Trump não atingiram seu objetivo, ou seja, não retiraram Maduro do poder. Além disso, a penúria econômica teve reflexos na onda migratória venezuelana que se espalhou pela região, inclusive pelos EUA. "A Venezuela desempenhará um papel muito importante, não tanto nas eleições presidenciais, mas nas eleições para a Câmara dos Representantes [em novembro deste ano]", diz ele, que também foi conselheiro político na Embaixada dos Estados Unidos em Caracas entre 1996 e 1999, deixando o país no primeiro ano de Hugo Chávez na presidência.

**JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 09.08.2024 – PÁG. OPINIÃO**

### **A Justiça como fator de instabilidade da democracia**

A prática no Brasil tem demonstrado que, mesmo depois de eleitos, os escolhidos por voto popular podem perder os mandatos porque houve uma simples mudança na interpretação das leis. Os critérios jurídicos se tornam consistentes como éter

*Everardo Gueiros*



O bom juiz de futebol é quase invisível em campo; discreto e eficiente, termina a partida sem influir no resultado. O mesmo deveria valer para o juiz eleitoral. A discricção no pleito não significa omissão, mas as eventuais ações não terão o condão de ajudar ou atrapalhar os envolvidos na disputa. O que deve prevalecer na democracia é a vontade soberana do povo.

A prática no Brasil tem demonstrado o contrário: mesmo depois de eleitos, os escolhidos por voto popular podem perder os mandatos porque houve uma simples mudança



## CLIPPING

DATA  
09.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº  
18 de 26

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

na interpretação das leis. Em fevereiro deste ano, por exemplo, o Supremo Tribunal Federal (STF) se manifestou vetando regra sobre o uso de sobras eleitorais para eleições proporcionais de deputados federais nas eleições de 2022. Apenas quatro meses depois, em junho, o mesmo STF mudou mais uma vez sua interpretação sobre o mesmo regramento. O que antes valia passou a não valer mais. Os mandatos nascidos das sobras se desfizeram no ar.

Com a nova interpretação, sete deputados federais devem perder seus mandatos ao fim do julgamento, cuja maioria foi formada mas aguarda manifestações finais. Isso, claro, se não houver nova mudança na disposição dos ministros. Sete candidatos ficaram sem exercer metade dos mandatos a que teriam direito por uma decisão majoritária até fevereiro. Outros sete serão deputados com direito somente à metade do mandato, segundo uma visão jurídica válida a partir de junho. Em síntese, o sagrado voto popular foi salomonicamente impactado pelas idas e vindas do Supremo. Pode isso, Arnaldo?

Observem: isso ocorreu na corte suprema do país, uma das mais estáveis em sua composição. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por exemplo, tem mudanças muito mais frequentes, porque há uma rotina bienal (com possibilidade de recondução por igual período) de troca dos representantes do STF, do STJ e dos indicados pelo presidente da República — modelo que se multiplica nas instâncias inferiores. A Justiça Eleitoral fica exposta de forma muito mais acentuada, portanto, às alterações de pensamento pelas trocas em seus integrantes.

Os exemplos citados explicitam que, hoje, não importa tanto a lei, mas sobretudo quem decide sobre o texto legal para saber o resultado de um julgamento. Não vale o que está escrito, mas quem lê a legislação segundo as suas inferências, idiosincrasias, ideologias, amizades, crenças e preferências personalíssimas. Os critérios jurídicos se tornam consistentes como éter. A subjetividade passa a ser a determinante do processo eleitoral. Essa imensa variedade de interpretações se multiplica nos estados: as linhas divisórias estaduais podem dar a liberdade a um governante de usar as redes sociais oficiais que é negada ao vizinho territorial. A ausência de isonomia é sintoma de fragilidade das leis frente aos homens. As instituições deveriam ser fortes. Não é o que tem se verificado.

Os destinos de governos e a vontade do povo podem ficar afetados de forma indelével. O caso da recente decisão da Justiça Eleitoral do Distrito Federal é revelador. Foram anuladas as gravações do empresário Durval Barbosa, que incriminou diversos políticos de Brasília. Por quase 15 anos, os efeitos dessas gravações afastaram políticos de disputas eleitorais, limitando alguns grupos políticos e permitindo a ascensão de outros.

Agora, não mais são válidas as provas — seus efeitos pretéritos, entretanto, não se apagarão, mas o futuro pode ser muito alterado a partir dessa nova leitura legal. Sem entrar no mérito das decisões, o que se procura aqui demonstrar é o impacto das alterações frequentes de interpretação em nosso tecido democrático. Seja pelo que significaram no passado, seja no que podem gerar em nosso futuro. Esse esticar e encolher pode esgarçar o tecido social, enfraquecendo as instituições e a nossa democracia.

Há ainda o preocupante fenômeno, que é muito característico de regimes autoritários: a censura com facetas diversas e múltiplas. Ao limitar a propaganda eleitoral, retirar programas do ar, censurar notícias, o Judiciário inibe cidadãos e políticos de se posicionarem na arena pública. A censura chega a obrigar veículos

da imprensa a retirar publicações do ar — e, muitas vezes, voltam atrás diante da má repercussão. O efeito é suprimir o direito do eleitor de se informar corretamente.

O acesso a determinadas informações e correntes de opinião fica tolhido, e o julgamento popular fica sem bases factuais sólidas. A supressão do livre direito à manifestação é o maior obstáculo à democracia de fato e de direito em nosso país. Quando se impede o cidadão de ter o direito de vocalizar suas posições, impõe-se a normalização da censura. O exemplo cala outros tantos, num efeito silenciador que precede as crises democráticas. Esse silêncio vai ficando cada vez mais ensurdecedor em nosso país. É bom lembrar: a voz do povo é o que mantém desperta nossa democracia.

## JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 09.08.2024 – PÁG. E1

### Desfecho do julgamento bilionário sobre reforma da Previdência pode ficar para 2025

Gilmar Mendes, que pediu vista, deve usar todo o prazo regimental de 90 dias

*Flávia Maia / Beatriz Olivon*

O julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a validade das alíquotas progressivas da contribuição previdenciária dos servidores públicos, instituídas pela reforma de 2019, com impacto bilionário para a União, pode não ser concluído neste ano. O tema, segundo apurou o Valor, não estaria entre os prioritários do ministro Gilmar Mendes. Ele pediu vista e deve utilizar todo o prazo regimental para só então devolver o processo para a análise do colegiado, o que pode adiar o desfecho para 2025. Mendes deve esperar o tema “decantar” entre os ministros, governo e sociedade. Nos bastidores, o que se diz é que não se esperava que a validação da reforma da Previdência de 2019 fosse tão controversa na Corte.

O ministro tem, no máximo, 90 dias a partir da publicação da ata de julgamento, que ocorreu em 24 de junho, para devolver o caso - a partir daí ele ainda precisa ser pautado pelo presidente do STF, o ministro Luís Roberto Barroso. O prazo para devolução, descontado o recesso, encerra-se em outubro, o que pode dificultar a retomada ainda em 2024, apesar de não inviabilizá-la.



*Quando o STF julga, destrava milhares de processos” — Jane Berwanger*

Gilmar Mendes deve usar todo o tempo regimental para análise e tem mostrado sensibilidade sobre o potencial impacto financeiro que o julgamento poderá ter. Os casos prioritários para o ministro, neste momento, seriam a judicialização da saúde e o marco temporal das terras indígenas. Quando o STF começou a julgar a validade de alguns pontos da reforma da previdência de 2019, no primeiro semestre, foi formada maioria sobre alguns itens, mas o placar ficou empatado em cinco votos a cinco na validade das



## CLIPPING

DATA

09.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

20 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

alíquotas progressivas dos servidores públicos. Antes da reforma da Previdência, os servidores federais contribuía com uma alíquota fixa de 11%. Com a Emenda Constitucional nº 103, foi criado um sistema progressivo, em que os percentuais variam conforme a faixa salarial, começando em 7,5% para a faixa até um salário mínimo e chegando a 22% para a faixa acima de R\$ 52 mil.

A lógica, segundo especialistas, seria a mesma do Imposto de Renda, e o objetivo foi tornar o sistema mais justo, ao cobrar uma alíquota efetiva maior de quem recebe salários mais altos. Também foi uma forma de aumentar a arrecadação previdenciária e reduzir o déficit do regime próprio. Em 12 meses, até o mês de maio, o rombo chegou a R\$ 55 bilhões. A União não tem um cálculo específico de impacto para as contas públicas sobre esse dispositivo em julgamento no Supremo. Mas, ao todo, as ações envolvendo a reforma de 2019 - o que inclui questionamentos às regras para servidores públicos e iniciativa privada (INSS) - têm um impacto estimado de R\$ 497,9 bilhões. Esse valor considera todos os questionamentos em julgamento e alguns já foram reconhecidos como válidos, tanto que nem se tornaram objeto de debate.

Uma estimativa feita ao Valor por Paulo Tafner, economista e diretor-presidente no Instituto Mobilidade e Desenvolvimento Social (Imds), aponta um impacto de R\$ 300 bilhões para a União em dez anos. O especialista em Previdência ainda calculou dois riscos que elevariam esse número: o retorno para uma cobrança única de 11% (cobrada antes da reforma) e ações pedindo o ressarcimento dos valores cobrados desde 2020, quando o sistema progressivo foi instituído. Até o momento, votaram pela inconstitucionalidade os ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Cármen Lúcia, Dias Toffoli e André Mendonça. Já o relator, Luís Roberto Barroso, votou pela constitucionalidade, sendo acompanhado por Luiz Fux, Alexandre de Moraes, Cristiano Zanin e Nunes Marques.

Para Jane Berwanger, diretora de atuação judicial do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), o assunto deveria voltar à pauta logo porque é um tema que tem muitos processos vinculados. “Quando o STF julga, destrava milhares de processos que tramitam no Judiciário”, afirma. Os ministros, acrescenta ela, estão tendo tempo suficiente para analisar e não são questões muito complexas, em termos de Direito. A progressividade das alíquotas para servidores públicos é o principal ponto em avaliação pelo Supremo que preocupa a União. Mas existem outros trechos da reforma da Previdência que foram questionados e cinco estiveram em discussão no Plenário do STF, todos referentes a servidores públicos. Já foi formada maioria em quatro, o que pode levar a alterações na Previdência - se os ministros mantiverem os votos quando o julgamento for retomado.

Foi formada a maioria de votos quanto à inconstitucionalidade da previsão de que, quando houver déficit atuarial, a contribuição possa incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que superem o salário mínimo. Esse item foi implementado por diversos Estados e municípios. A maioria dos ministros também votou pela invalidade da contribuição previdenciária extraordinária, caso as medidas anteriores para equacionar o déficit dos regimes não surtam efeito. Esse item ainda não foi adotado pela União nem pela maioria dos Estados e municípios.

A maior parte dos ministros também votou para derrubar a previsão de cálculo diferenciado do provento de mulheres no regime geral e no regime próprio dos servidores públicos e contra a revogação de aposentadorias de membros do Ministério Público e da magistratura que não tiveram o devido tempo de contribuição, por desconsiderarem anterior exercício da advocacia.

## Justiça exclui PIS/Cofins da própria base de cálculo

Decisão beneficia mais de 13 mil companhias associadas ao Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo

Marcela Villar



Uma liminar concedida pela Justiça Federal excluiu o PIS e a Cofins da própria base de cálculo. A decisão, do juiz federal Paulo Cezar Duran, da 10ª Vara Cível Federal de São Paulo, beneficia mais de 13 mil companhias associadas ao Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo (Sindetur). Essa é uma das filhotes da “tese do século”, que excluiu o ICMS da base do PIS e da Cofins, e ainda será analisada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em repercussão geral (RE 1233096). O julgamento ainda não tem data marcada e tem impacto estimado de R\$ 65,7 bilhões, segundo consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025.

No pedido, o Sindetur cita o acórdão do ICMS como fundamento. Para os contribuintes, assim como no caso do tributo estadual, as contribuições sociais não fazem parte do faturamento ou receita bruta das empresas, já que os valores apenas transitam no caixa e têm como destino os cofres públicos. De acordo com o escritório VDR Advogados, que representou o Sindetur no caso ao lado do BVZ Advogados, a economia tributária com a exclusão dos impostos é de 3,65% sobre os rendimentos - esse é o percentual das alíquotas do PIS e da Cofins somadas no regime cumulativo.

Na decisão, o juiz Paulo Cezar Duran afirma que se a Lei nº 9.718/1998, que regulamenta o PIS e a Cofins, fosse interpretada de forma restritiva, seria legítima a inclusão do ICMS no cálculo do PIS e da Cofins (e, portanto, a do PIS e Cofins sobre a própria base). O dispositivo determina que a base dos tributos federais é “a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica”, salvo as exclusões previstas na lei. Porém, acrescenta, o STF, na tese do século, deu outra interpretação.

“Por se tratar de ônus fiscal, o valor correspondente ao ICMS não tem a natureza de faturamento, uma vez que não passa a integrar o patrimônio do alienante, quer de mercadoria, quer de serviço”, diz Duran. “Não obstante os julgados tenham tomado por base o ICMS, o mesmo entendimento aplica-se igualmente ao PIS e à Cofins ante a similitude dessas exações e das suas naturezas, vale dizer, tributos que apenas transitam na contabilidade da empresa, sem configurar acréscimo patrimonial” (processo nº 5017166-31.2024.4.03.6100). Alex de Araújo Vieira, sócio do VDR Advogados, afirma que a discussão não é nova, mas resolveu entrar com a ação pelo risco de modulação dos efeitos pelo STF, quando o tema for julgado. A modulação restringe a aplicabilidade de decisões e tem sido muito usada em âmbito tributário. No caso da “tese do século”, por exemplo, a decisão favorável aos contribuintes só valeu para quem entrou com processo antes data de início do julgamento.



## CLIPPING

DATA  
09.08.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº  
22 de 26

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

Outro motivo, diz o advogado Victor Hugo Di Ribeiro, também do VDR, é garantir uma vantagem competitiva aos associados do Sindetur. “A margem do setor de turismo é muito pequena, então qualquer modificação tributária pode apresentar uma vantagem tributária e concorrencial bem relevante. Tudo que possa ser uma economia para os associados, a gente tem pensado em adotar”, afirma. Ambos defendem que a tributação não pode levar em consideração algo que não seja de fato faturamento da empresa. “A forma de cálculo que inclui o próprio valor do PIS e da Cofins como base é algo absolutamente contrário ao conceito de faturamento previsto no direito comercial”, diz Alex Vieira, adicionando que o tema é muito similar à do tese do século e, por isso, a “expectativa é muito positiva” em relação ao julgamento do Supremo que está por vir.

A relatoria da tese filhote é da ministra Cármen Lúcia. Mesmo sendo semelhante à tese do século, é difícil prever se a composição atual do STF daria vitória aos contribuintes, segundo advogados. No julgamento envolvendo o ICMS, em 2017, o placar foi de 6 a 4, mas já saíram os ministros Celso de Mello, Ricardo Lewandowski, Marco Aurélio e Rosa Weber, que deram voto favorável às empresas. Eles foram substituídos pelos ministros Nunes Marques, Cristiano Zanin, André Mendonça e Flávio Dino, respectivamente.

Os outros dois votos favoráveis aos contribuintes foram da relatora, também Cármen Lúcia, e Luiz Fux. Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Dias Toffoli e Gilmar Mendes votaram de forma favorável à União. Na segunda instância, segundo Maurício Faro, sócio do BMA Advogados, “os tribunais estão se posicionando de maneira desfavorável”. Ele cita um caso em que atuou, envolvendo uma atacadista, que teve sentença revertida em segunda instância. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2), com sede no Rio de Janeiro, acrescenta, tem dado decisões para os dois lados, mas a maioria é contra os contribuintes. Segundo Frederico Bastos, sócio do BVZ Advogados, as decisões desfavoráveis entendem que a tese do século não se aplica ao PIS e a Cofins por serem tributos distintos e que não haveria vedação legal para incidência de um tributo sobre ele mesmo.

“Há decisões que entendem que, ao contrário do ICMS ou do ISS, que podem ser destacados na nota fiscal e seu valor total repassado ao consumidor final, o PIS e a Cofins são consideradas receitas tributárias do próprio contribuinte, portanto, sua exclusão só seria possível se esses tributos incidissem sobre a receita líquida e não sobre a bruta”, diz. Ele diz que existem ao menos outras seis teses filhotes: uma os contribuintes venceram (ICMS-ST na base do PIS e da Cofins), outra perderam (ICMS na base do IRPJ e CSLL) e outras quatro ainda serão julgadas - a do PIS e Cofins sobre a própria base, do ISS na base do IRPJ e CSLL presumidos, a do PIS e da Cofins sobre a base do ISS e a do ISS na base do PIS e da Cofins, pautado para agosto.

Em nota, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) afirma que o TRF-3 tem sido “unânime em acatar o entendimento” do órgão. “A Fazenda Nacional trabalhou para demonstrar ao Supremo Tribunal Federal que as sistemáticas tributárias do PIS e da Cofins são distintas daquela aplicada ao ICMS, que pode ser destacado. Desse modo, a PGFN espera que o STF julgue o Tema 1067 utilizando lógica diversa da que foi empregada no julgamento do Tema 69”, diz.

## Destaque

### Vícios na construção

A 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por unanimidade, que é cabível a inversão do ônus da prova em ação que discute vícios na construção de imóvel adquirido por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). O colegiado considerou haver evidente assimetria técnica, informacional e econômica entre as partes - um condomínio e o banco que financiou a construção. Um condomínio residencial composto por beneficiários do PMCMV, destinado a pessoas de baixa renda, ingressou com ação contra a Caixa Econômica Federal (CEF), pedindo indenização de danos materiais por causa de vícios de construção nas áreas comuns do imóvel.



Na ação, o condomínio solicitou a inversão do ônus da prova, com fundamento no artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), alegando hipossuficiência financeira e técnica para arcar com a produção da prova. Nas instâncias ordinárias, o pedido foi negado sob a justificativa de que a inversão do ônus probatório não é automática nas relações de consumo, devendo ser analisada diante do caso concreto. Considerou-se que a prova pretendida pelo condomínio não seria inacessível ou de difícil obtenção, a ponto de justificar a inversão. No STJ, porém, a relatora do caso, ministra Nancy Andrighi, considerou que, como o condomínio é integrado por beneficiários do PMCMV, estaria evidente a dificuldade econômica para arcar com os custos de uma perícia técnica ou de outros meios de prova que demonstrem os vícios na construção (REsp 2097352).

## JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 09.08.2024 – PÁG. E2

### Reforma tributária: reinvenção do Brasil

Essa transformação normativa, que repercute na percepção doutrinária de um constitucionalismo reformulado para os novos tempos, não é a única nem mesmo o principal efeito da reforma tributária enquanto reinvenção do Brasil

*Tércio Sampaio Ferraz Junior*

A reforma tributária, como sabemos, previu que a nova tributação sobre o consumo seria criada nos moldes de um Imposto sobre o Valor Agregado (IVA), através da cobrança de dois tributos distintos: a Contribuição de Bens e Serviços (CBS), a cargo da União, e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a cargo dos Estados, municípios e Distrito Federal.

Diante da reformulação a que se assiste hoje no constitucionalismo contemporâneo, o advento da reforma tributária que institui o IVA dual ganha outra perspectiva. Destaque-se aí uma homogeneidade que não





**CLIPPING**

DATA

09.08.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº

24 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

institui um Estado federal de decisões fragmentadas, mas uma federação em que o objetivo político, econômico e social deve instaurar uma cooperação entre as unidades federadas.

Cooperação exige colaboração como fator de desenvolvimento. Não uma colaboração a partir de limites e exclusões, mas uma colaboração de interdependência, na qual às partes devem ser asseguradas condições básicas para se desenvolverem como um todo. A exigência de remover desigualdades básicas geradas por condições econômicas adversas, numa região ou num setor, ganha o sentido de serem compensadas num regime de equilíbrio ponderado.

Em termos de federalismo, a união indissolúvel (soberania) atribuída expressamente à ação da União e a cooperação e a ação dos entes federados como exercício de autonomia cooperativa ganham outra perspectiva. Nesse sentido, a valorização da cooperação com o fito de associar permanentemente forças ativas, com exclusão de autonomias rivais fora de qualquer cálculo de razoabilidade, mas, sobretudo com a exclusão de inflexibilidades, como se o interesse comum só pudesse ser constituído em nome de autonomias infensas de qualquer interrelação. Donde a presença do princípio da diferença, mas com o dever de compreender as razões dos outros, com o acento não em proibições, mediante segregações compartimentadas, mas no reconhecimento da importância de normas permissivas e do instrumento autorizativo como núcleo estrutural das relações federativas.

Isso repercute diretamente na percepção da federação. O Estado-membro não deixa de ser um conjunto de órgãos e atividades que, ao lado dos entes privados da sociedade civil, tem subsistência própria. Essa atuação, de um lado, sobre os bloqueios normativos do Estado de Direito (limites ao poder de tributar, descentralização de recursos, garantias de liberdade do cidadão). Mas, de outro, exige cada vez mais funções positivas: prestar serviços públicos, repensar setores, executar políticas de desenvolvimento. Ora, se atentarmos para a complementação exigida pela Constituição entre Estado Democrático de Direito e federalismo de cooperação, ganham sentido constitucional os dispositivos que regulam a estrutura organizacional do IBS/CBS e o princípio federativo.

Lido seus princípios em consonância com preceitos de organização, dentre os quais estão os da ordem econômica no ponto referente às funções do Estado, chega-se a um patamar hermenêutico diante do qual nada obsta que a reforma tributária esteja adequada ao princípio federativo enquanto conjugação de dois ideais: autonomia e cooperação, donde a exigência de uniformidade. Chama a atenção a reforma efetuada quando, após a discriminação dos tributos de competência dos entes federados, o estabelecimento de uma nova Seção, Seção V-A, voltada para um imposto de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e municípios.

O uso da expressão compartilhada traz uma inovação doutrinária significativa na percepção da federação. Embora esteja previsto que cada ente federativo fixará sua alíquota própria por lei específica, os novos tributos terão legislação única e uniforme em todo o território nacional e haverá um Comitê Gestor do IBS que arrecadará o tributo e distribuirá o produto da arrecadação ao ente federativo de destino das operações. Ora, na linha do federalismo cooperativo, o que se sublinha é, assim, o princípio estrutural da igualdade no exercício da cooperação e da solidariedade, como perfil da unidade. Pode-se dizer, em suma, que, ao exigir-se deliberação conjunta no Comitê Gestor, mantêm-se o princípio da diferença e o dever de unidade que informa a federação solidária. Não se trata de decisão unitária e superior, apenas de deliberação conjunta. O que, afinal, sustenta a autonomia dos entes estaduais e municipais em face da União.

Ao invés de um princípio geral (organizacional) que norteia a repartição de competência entre as entidades componentes do Estado federal com a predominância de interesses (geral, regional e local), caminha-se para a realocação de competências tributárias em sede de uma lei complementar uniforme para os entes federados, enquanto partes cooperativas. Com isso, sublinhe-se, enfim, o papel da reforma tributária na reinvenção do Brasil. Certamente essa transformação normativa, que repercute na percepção doutrinária de um constitucionalismo reformulado para os novos tempos, não é a única nem mesmo o principal efeito da reforma tributária enquanto reinvenção do Brasil. Mas é, certamente, uma inflexão significativa na direção de novas responsabilidades prospectivas, preocupadas com a consecução de finalidades políticas contidas no perfil constitucional da Constituição de 1988.

## **DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB**

### **Dia 09 de Agosto – Dia Internacional dos Povos Indígenas**

O Dia Internacional dos Povos Indígenas é comemorado anualmente em 9 de agosto. O principal propósito desta data é conscientizar sobre a inclusão dos povos indígenas na sociedade, alertando sobre seus direitos, pois muitas vezes são marginalizados ou excluídos da cidadania.

Outra finalidade é garantir a preservação da cultura tradicional de cada um dos povos indígenas, como fonte primordial de sua identidade. O Dia Internacional dos Povos Indígenas ainda presta homenagem a todas as contribuições culturais e sabedorias milenares que esses povos transmitiram para as mais diversas civilizações no mundo. De acordo com o senso demográfico de 2010, no Brasil existem mais de 800 mil indígenas, repartidos em aproximadamente 305 etnias diferentes, com cerca de 274 idiomas. Esses dados mostram que no Brasil ainda existe uma população indígena expressiva e que deve ser preservada.



### **Origem do Dia Internacional dos Povos Indígenas**

O Dia Internacional dos Povos Indígenas foi instituído pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, em 23 de dezembro de 1994, através da resolução 49/214. O primeiro Dia Internacional dos Povos Indígenas foi comemorado em 9 de agosto de 1995, marcando o início da primeira década internacional dos indígenas (1995 a 2004). Em 2007, comemorando a segunda década internacional dos indígenas, foi aprovada a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

Entre alguns dos principais pontos da Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas, destaca-se:

- A inserção dos indígenas na Declaração Internacional dos Direitos Humanos;
- Direito à autodeterminação, de caráter legítimo perante todas as entidades internacionais;
- Inibição de remoção dos indígenas de seus territórios de modo forçado;



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás

**CLIPPING**

**BIBLIOTECA**

DATA

09.08.2024

PÁGINA Nº

26 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Direito à utilização, educação e divulgação dos seus idiomas próprios;  
Direito à nacionalidade própria;  
Direito de exercer suas crenças espirituais com liberdade;  
Garantia e preservação da integridade física e cultural dos povos indígenas;  
Auxílio do Estado às comunidades indígenas a fim de manterem os seus direitos básicos.